1176 Saneamento

11764470 Abastecimento de Água

11764471.33 Implantação da Rede de Água no Distrito Industrial.....NCz$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado no inciso ' III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a atender as despesas com a execução da Obra de Implantação da Rede de Àgua no Distrito Industrial do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa ' (06.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal a compor-se amigavelmente com o Espólio do Dr.Octávio da Silva Bastos e Comércio e Industria S.Bastos Ltda. nos Autos de ação de Desapropriação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO ' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura municipal de São João da Boa Vista, autorizada a compor-se amigavelmente com o Espólio do Dr. ' Octávio da Silva bastos e Comércio e Indústria S.Bastos Ltda. , nos Autos da Ação de Desapropriação que tem por objetivo a '

aquisição de uma Gleba de terras com 338.595,61 metros quadrados, declarada de Interesse Social pelo Decreto nº 250, de 13 de fevereiro de 1.990, para a construção de Casas Populares.

ARTIGO 2º:- O acordo autorizado no artigo anterior far-se-á pelo valor de NCz$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados novos de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados na Portaria nº 409, de 07 de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 3º:- Da importância referida no artigo anterior subtrai-se a quantia de NCz$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados novos) objeto da oferta inicial naaludida Desapropriação, já depositada em conta judicial em nome dos expropriados.

ARTIGO 4º:- Os restantes NCz$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzados novos) serão pagos em três parcelas, como segue:

Primeira:- NCz$ 3.500.000,00 no dia 23 de março de 1.990.
Segunda :- NCz$ 3.000.000,00 no dia 23 de abril de 1.990.
Terceira :- NCz$ 3.000.000,00 no dia 23 de maio de 1.990.

§ 1º:- As parcelas referidas neste artigo serão corrigidas na data do respectivo pagamento pela Variação do Bônus do Tesouro Nacional-Fiscal (BTNF) ou o que vier a substituí-lo, tomando-se como base da correção o valor do BTNF do dia 23 de fevereiro de 1.990.

§ 2º:- Os pagamentos serão atendidos pela dotação orçamentária 15 - Administração Geral do Município; 15.02 - Encargos Gerais do Município; 4210.29 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º:- Os valores correspondentes aos pagamentos não sofrerão incidências de juros e também não serão deflacionados.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa (06.03.90)

Aquevirne Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

C. M. C. 12